



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº: 00030/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - RUA JOÃO TEIXEIRA, 35 - CENTRO - SÃO LOURENÇO - PE, CNPJ nº 13.962.001/0001-69, neste ato representado por Tyson Cipriano da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Marcia de Windson, 810, Alberto Maia - Camaragibe - PE, CPF nº 071.141.344-44, Carteira de Identidade nº 8017956 SDS PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa do ramo de engenharia visando a prestação de serviços de conclusão da construção da ponte sobre o Riacho Balança do Município de Vertente do Lério-PE.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00001/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 110.607,07 (CENTO E DEZ MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

*Handwritten signatures in blue ink.*







**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério:

20.800 Secretaria de Infraestrutura  
26.782.1503.1029.0000 Obras, Rodovias, Estradas, Pontes, passagens molhadas e outro nas áreas Urbanas e Rurais  
44.90.51 Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme apresentação da nota fiscal com boletim de medição devidamente atestados pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 10 (dez) dias  
Conclusão: 6 (seis) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

*Handwritten signatures in blue ink.*







**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h- A contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, em diário de obras, tudo dando ciência ao contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- i- Proceder ao registro e pagamento da(s) ART(s) (anotação de responsabilidade técnica) no CREA-PE (Conselho Regional , Arquitetura e Agronomia de Pernambuco), repassando ao contratante, uma via dos documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

*Phab*

*[Handwritten initials]*







MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
GABINETE DO PREFEITO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 24 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS

Edilson José dos Santos  
093.237.084.18

PELO CONTRATANTE

Renato Lima de Sales  
**RENATO LIMA DE SALES**  
Prefeito  
295.204.954-87

PELO CONTRATADO

Tyson Cipriano da Silva  
**BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
TYSON CIPRIANO DA SILVA  
CPF:071.141.344-44

**B** 13.962.001/0001-69  
Barros Construções e Serviços Ltda - EPP  
Rua João Teixeira, Nº 34 Sala 02  
Centro - São Lourenço da Mata - PE  
CEP: 54.735-320





**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**

Pregoeira da CPL

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:**560CBA83

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0010/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 007/2018. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa para realização de exames tipo endoscopia digestiva alta, visando atender aos usuários do SUS do Município de Vertente do Lério por período de doze meses. Valor: R\$39.999,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/05/2018 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 013/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 10/05/2018.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**

Pregoeiro Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**F6DEB2DA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00030/2018. Processo Nº: 0008/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2018. Obra. Contratação de Empresa do ramo de engenharia visando a prestação de serviços de conclusão da construção da ponte sobre o Riacho Balança do Município de Vertente do Lério-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 26.782.1503.1029.0000 Obras, Rodovias, Estradas, Pontes, passagens molhadas e outro nas áreas Urbanas e Rurais 44.90.51 Obras e Instalações. Contratado: Barros Construções e Serviços Ltda-epp. CNPJ: 13.962.001/0001-69. Valor R\$110.607,07. Vigência: de 24/04/2018 a 24/10/2018.

Vertente do Lério, 24/04/2018.

**RENATO LIMA DE SALES**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**1764010F

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 0011/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2018. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 002/2018, para Contratação de Empresa do ramo de engenharia visando a prestação de serviços de requalificação da Praça pública do Distrito de Tambor e reforma da Academia das Cidades do Centro do Município de Vertente do Lério-PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 1, 2: Construtora Salu Barbosa Ltda - EPP. CNPJ: 14.341.080/0001-53, pelo valor de R\$101.851,42.

Vertente do Lério, 27/04/2018.

**RENATO LIMA DE SALES.**

Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**9DD8CCA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 45/2018**

PL nº 32/2018 – Carta Convite nº 05/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de fardamentos para alunos do ensino fundamental, merendeiras e servidores da secretaria municipal de educação deste município, de acordo com especificações e quantidades previstas no Anexo I do edital.

Empresa contratada:

**JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS-ME**, CNPJ nº 03.637.977/0001-02, no valor global de **R\$ 63.550,00** (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). Contrato assinado em 27/04/2018.

Vicência/PE, 10 de maio de 2018.

**MARIA SABRINA FERREIRA SABINO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**3E8C4DA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

PL nº 29/2018 - Pregão Presencial nº 12/2018. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higiene para a Educação Infantil e Creche - exercício 2018.

**Empresas contratadas:**

CONTRATO Nº. 42/2018:

**ELAINE CRISTINA BEZERRA DE MELO-ME** – CNPJ 28.588.334/0001-47, no valor global de **R\$ 2.550,00** (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Contrato assinado em 16/04/2018.

CONTRATO Nº. 43/2018:

**S. AZEVEDO DE BARROS JÚNIOR-ME - CNPJ S. AZEVEDO DE BARROS JÚNIOR-ME** – CNPJ 24.499.749/0001-56, no valor global de **R\$ 94.070,00** (noventa e quatro mil e setenta reais). Contrato assinado em 16/04/2018.

Vicência/PE, 10 de maio de 2018.

**MARIA SABRINA FERREIRA SABINO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**6331E642

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

PL nº 12/2018 - Pregão Presencial nº 05/2018, **OBJETO:** Aquisição parcelada de carga de Gás do tipo GLP, e de água - garrafão 20 litros, para atender as necessidades deste município.

**Empresas contratadas:**

CONTRATO Nº. 17/2018:

**01 – MARIA IONE COUTINHO** - CNPJ 01.367.268/0001-29, no valor global de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais). Contrato assinado em 01/03/2018.

CONTRATO Nº. 18/2018:

